

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

**Resolução do Conselho do Governo n.º 131/2013 de 23 de Dezembro de 2013**

Considerando que a Região Autónoma dos Açores era proprietária de um antigo moinho de água, situado no Beco das Alcaçarias/Rua da Memória, concelho de Angra do Heroísmo, que por auto de cessão de 17 de março de 2009 foi cedido, a título definitivo e gratuito, ao Município de Angra do Heroísmo;

Considerando que a Região é titular de um prédio confinante, com uma área de apenas 58 m<sup>2</sup>, em ruínas, sem capacidade de aproveitamento para fins de edificação urbana, que pode servir para ampliar o logradouro do prédio acima mencionado;

Assim, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo n.º 1 da alínea e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, o Conselho do Governo Regional resolve:

1- Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, ao Município de Angra do Heroísmo, do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana no artigo 457, acima referido, sito no Beco das Alcaçarias/Rua da Memória, concelho de Angra do Heroísmo.

2- O imóvel ora cedido fica sujeito às restrições ao direito de propriedade previstas no artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio.

3- O auto de cessão será elaborado pela Direção de Serviços do Património e constitui título bastante para efeitos de registo.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 11 de dezembro de 2013. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.